

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.213, de 19 de maio de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RECONDUÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	3
Portaria-SEI nº 300.....	3
APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	3
Portaria-SEI nº 301.....	3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF.....	4
CONSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 302.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

RECONDUÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria-SEI nº 300, de 19 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 156, de 18 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 961 de 18 de março de 2025, prorrogada pela Portaria-SEI nº 234, de 14 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 978 de 14 de abril de 2025, reconduzida pela Portaria-SEI nº 389, de 12 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1014 de 12 de junho de 2025, reconduzida pela Portaria-SEI nº 559, de 13 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1051 de 13 de agosto de 2025, reconduzida pela Portaria-SEI nº 717, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1089 de 13 de outubro de 2025, reconduzida pela Portaria-SEI nº 865, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1126 de 12 de dezembro de 2025, reconduzida pela Portaria-SEI nº 180, de 17 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1175 de 17 de março de 2026 referente ao Processo-SEI nº 23762.019361/2023-16, ante as razões apresentadas na Solicitação (59012939).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria-SEI nº 301, de 19 de maio de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação da versão 03 do documento PL.HE.004 Contingência para situações ocasionadas por catástrofes climáticas, conforme processo 23762.019307/2024-43. O documento está publicado no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 302, de 19 de maio de 2026

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 179, de 16 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.174, de 16 de março de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23762.023158/2025-06 e SEI nº 23477.014158/2025-22;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de exame de Ultrassonografia Obstétrica com Doppler, através do Processo SEI nº 23762.007914/2026-22, visando atender às necessidades do Hospital Escola UFPEL-EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador (a): Giovane Ribeiro Brahm – SIAPE 294****;

- II. Integrante Requisitante: Luana Thais Duarte Winkler – Médica - Ginecologia e Obstetrícia – SIAPE 141****;
- III. Integrante Requisitante: Catielle Xavier Prietsch Alexandr – Enfermeira - Chefe da Unidade da Saúde da Mulher – SIAPE 125****;
- IV. Integrante Administrativo: Gustavo de Holanda Cavalcanti Millan – Analista Administrativo - Administração – SIAPE 352****;

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielle Zaffalon